



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Impugnação/Esclarecimento	5
Atas de Sessões	10
Homologação / Adjudicação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls. 029

LEI nº. 4.297/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 11/2024.

AUTORIA DO PROJETO DE LEI:- PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais)**, para realizar despesas com concessão de incentivos financeiros para estimular a produção cultural no município de José Bonifácio. Abertura de Editais/Premiações/Chamadas Públicas, para o desenvolvimento de atividades nas áreas audiovisuais, apoio a salas de cinema, formação, qualificação, difusão e demais áreas da cultura, possibilitando o acesso de pessoas físicas e jurídicas aos recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.05	SEC. EDUCAÇÃO CULT. E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2057.0000	Ações do Setor Cultura LC Federal nº 195/2022	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva e outras	58.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.800,00
TOTAL		111.800,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-

I - R\$ 51.660,11 - Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano2023, de receita que trata a Lei Complementar Federal nº

Fls. 030

195/2022 de 08 de julho de 2022 em seu Artigo 5º, que disponibilizou aos Municípios, recursos financeiros para aplicação local em ações de apoio ao setor de cultural na área audiovisual;

II - R\$ 55.854,60 - Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano2023, de receita que trata a Lei Complementar Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022 em seu Artigo 8º, que disponibilizou aos Municípios,

recursos financeiros para aplicação local em ações de apoio ao setor de cultural, nas demais Áreas;

III - R\$ 4.285,29 - Receita de juros de aplicação no mercado financeiro, fonte de recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, artigos 5º e 8º.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de maio de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 029 e 030 do livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Fls. 074

DECRETO Nº 3.649/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROFº. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 111.800,00 (cento e onze mil e oitocentos reais)**, para realizar despesas com concessão de incentivos financeiros para estimular a produção cultural no município de José Bonifácio. Abertura de Editais/Premiações/Chamadas Públicas, para o desenvolvimento de atividades nas áreas audiovisuais, apoio a salas de cinema, formação, qualificação, difusão e demais áreas da cultura, possibilitando o acesso de pessoas físicas e jurídicas aos recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, conforme autorizado nos termos da **Lei Municipal nº. 4.297, de 15 de maio de 2024.**

Art. 2º O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.05	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
02.05.07	SERVIÇO DE CULTURA	
13.392.0276.2057.0000	Ações do Setor Cultura LC Federal nº 195/2022	
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportiva e outras	58.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.800,00
TOTAL		111.800,00

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 3 de 12

I - R\$ 51.660,11 - Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano 2023, de receita que trata a Lei Complementar Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022 em seu Artigo 5º, que disponibilizou aos Municípios,

Fls. 075

recursos financeiros para aplicação local em ações de apoio ao setor de cultural na área audiovisual;

II - R\$ 55.854,60 - Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do ano 2023, de receita que trata a Lei Complementar Federal nº 195/2022 de 08 de julho de 2022 em seu Artigo 8º, que disponibilizou aos Municípios, recursos financeiros para aplicação local em ações de apoio ao setor de cultural, nas demais Áreas;

III - R\$ 4.285,29 - Receita de juros de aplicação no mercado financeiro, fonte de recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, artigos 5º e 8º.

Art. 4º- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de maio de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 074 e 75 do Livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Fls. 076

DECRETO nº. 3.650/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO ter chegado ao nosso conhecimento que o(a) servidor(a) municipal **R.F.B.P.**, CTPS nº. 008XXXX, Série 000XX-SP-, RG nº 15.2XX.XXX-X-SSP-SP- e CPF nº 080.XXX.XXX-XX, escriturário nível I dos quadros de empregos permanentes, não comparecer ao seu local de trabalho de forma ininterrupta desde o dia 3 de abril de 2024, portanto, há aproximadamente mais de trinta (30) dias, sob qualquer justificativa, conforme se depreende do expediente em anexo, capitaneado pelo Parecer Jurídico do Procurador Jurídico Chefe Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, o que em tese, caracteriza abandono de emprego, e por conseguinte, falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, à luz das alíneas " a" - ato de improbidade, e "

i" - abandono de emprego, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) municipal **R.F.B.P.**, CTPS nº. 008XXXX, Série 000XX-SP-, RG nº 15.2XX.XXX-X-SSP-SP- e CPF nº 080.XXX.XXX-XX, escriturário nível I dos quadros de empregos permanentes, por não comparecer ao seu local trabalho de forma ininterrupta desde o dia 3 de abril de 2024, portanto, há aproximadamente mais de trinta (30) dias, sob qualquer justificativa, conforme se depreende do expediente em anexo, capitaneado pelo Parecer Jurídico do Procurador Jurídico Chefe Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, o que em tese, caracteriza abandono de emprego, e por conseguinte, falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, à luz das alíneas " a" - ato de improbidade, e " i" - abandono de emprego, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Fls. 077

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº 26.792.266-8-SSP-SP, servindo o Controle Interno; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG nº 40.359.466-2- SSP-SP; e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG nº 7.928.101-1-SSPSP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º desde Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão Processante o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 10, da Lei Ordinária nº. 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão Processante deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor acusado nas tipificações legais apontadas, ou em qualquer outra prevista em Lei.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário os integrantes da Comissão Processante deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 3º. Fica imposto o sigilo das informações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de maio de 2024.

DILMO RESENDE DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 4 de 12

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. 076 e 77 do Livro nº. 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 144, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 143

PORTARIA nº. 116/2024, DE 14/05/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, a pedido, a Senhora **LARISSA FELIX MENDONÇA**, matrícula nº. 009996, detentora do emprego permanente de Monitor de Educação Infantil, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 01 de fevereiro de 2023, conforme Portaria de Contratação nº 0009/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de maio de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 143, livro nº. 29, iniciado em 03 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Fls. 144

PORTARIA nº. 117/2024, DE 14/05/2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DIMITIR, a pedido, a Senhora **LUCIMARA FACA**, matrícula nº. 010305, detentora do cargo temporário de **Agente de Controle Sanitário I**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 28 de novembro de 2023, conforme Portaria de Contratação nº. 117/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.05.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de maio de 2024.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 5 de 12

Licitações e Contratos

Impugnação/Esclarecimento



IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de José Bonifácio – SP.

Ref.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2024

EDILSON FURLAN VIEL – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 45.297.920/0001-51, com sede na Avenida dos Trabalhadores, nº 1246, Bairro Conjunto Habitacional José Cardoso Pereira, na cidade de Pontalinda, Estado de São Paulo CEP:15.718-000, por seu representante legal infra assinado Edilson Furlan Viel, vem, com fulcro no § 2o, do art. 41, da Lei no 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou com o critério de julgamento, onde esta **MENOR PREÇO GLOBAL**.

De acordo com as exigências do relacionado edital, a disputa será em valor global, onde nele existem vários itens, sendo assim, restringindo empresas que possam participar de apenas menos itens que constam neles.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que “O VALOR DA DISPUTA SEJA GLOBAL” não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritivas do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Sobre o tema, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensinou que:

AV. DOS TRABALHADORES – 1246 – CONJ HABITACIONAL JOSE CARDOSO PEREIRA – PONTALINDA-SP
(17)996765092 - (17)997697759 - (17)997192725 e-mail: contabilidadeviel@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 6 de 12



“Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública

só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘pode fazer assim’; para o administrador público significa ‘deve fazer assim’.”[i]

Portanto, trata-se de obediência ao princípio da legalidade. Ou seja, caso a disputa licitatória não ser por item, não há dúvida que o edital deverá ser impugnado pois, criou-se uma restrição injustificada ao caráter competitivo do certame;

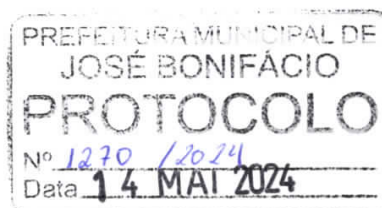
III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar- se nula a concorrência do pregão VALOR GLOBAL;

PONTALINDA, 04 de setembro de 2023

EDILSON FURLAN VIEL – ME
CNPJ: 45.297.920/0001-51
PROPRIETÁRIO: EDILSON FURLAN VIEL
RG:21.727.630
CPF:213.503.688-90



AV. DOS TRABALHADORES – 1246 – CONJ HABITACIONAL JOSE CARDOSO PEREIRA – PONTALINDA-SP
(17)996765092 - (17)997697759 - (17)997192725 e-mail: contabilidadeviel@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 7 de 12

IMPUGNAÇÃO

Assunto: IMPUGNAÇÃO

De: EDILSON FURLAN VIEL <contatoefvengenharia@gmail.com>

Data: 13/05/2024 16:30

Para: licitacao@josebonifacio.sp.gov.br, "licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br" <licitacao2@josebonifacio.sp.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo o pedido de impugnação de edital.
Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Att,
EFV ENGENHARIA

— Anexos: _____

Impugnação - José Bonifacio.pdf

321KB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

AO SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 032/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PARECER JURÍDICO

OBJETO: "Locação de estruturas metálicas e equipamentos para utilização nos diversos eventos promovidos pelo Município, conforme especificações anexas".

Em atenção à consulta formulada pelo Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, acerca do pedido de impugnação proferido pela empresa **EDILSON FURLAN VIEL - ME - CNPJ/MF. n.º 45.297.920/0001-51**, que em síntese insurge contra dispositivo do referido edital, **mais precisamente alegando "que o Edital prevê o critério de julgamento, onde está MENOR PREÇO GLOBAL; que de acordo com as exigências do relacionado edital, a disputa será em valor global, onde nele existem vários itens, sendo assim, restringindo empresas que possam participar de apenas menos itens que constam neles"**, sendo que para tanto passamos a expor o que segue.

Primeiramente a presente impugnação é tempestiva, portanto, deve ser conhecida, porém, no mérito, não há razão a empresa recorrente senão vejamos.

De fato, a licitação tem como critério de julgamento o valor global, porém, a mesma está dividida por lotes. Lotes estes divididos de acordo com a natureza do objeto, não havendo, portanto, qualquer aglutinação irregular do objeto.

Assim sendo, a licitante não está obrigada a cotar todos os lotes, objeto da licitação, mas sim somente o que lhe interessar.

Outrossim, importa ressaltar que não é cabível ao particular a determinação do que melhor atende à Administração Pública. Nesse sentido, tem-se que a impossibilidade da impugnante quanto ao atendimento das disposições editalícias não pode repercutir no regular trâmite da legalidade e impessoalidade do certame em voga, não sendo passível haver a adequação do processo licitatório aos interesses e especificidades de nenhum dos licitantes.

Diante do exposto, nosso parecer é no sentido de conhecer da presente impugnação, pois a mesma é tempestiva, **e quanto ao mérito**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Avenida São João, 72, Centro - José Bonifácio - SP - CEP 15200-000
(17) 3245-9200 - Fax (17) 3245-2153
CNPJ: 45.141.132/0001-71

negar-lhe provimento, com a manutenção do valor global por lote como critério de julgamento.

As considerações do Senhor Prefeito Municipal de José Bonifácio, na forma de costume c/c ao Despartamento Municipal de Licitação e o Senhor Pregoeiro.

S.M.J., esse é nosso parecer.

José Bonifácio/SP, 14 de maio (05) de 2024.

Ricardo Martinez
Assessor Jurídico
OAB/SP nº. 283.131



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 10 de 12

Atas de Sessões

Luis Andrade
Leiloeiro Oficial


ATA DE SESSÃO PÚBLICA

LEILÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2024, deu-se início o leilão de veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura de José Bonifácio, situado na Avenida São João, nº 72 – Centro – CEP: 15200-000, sendo o leiloeiro público o Sr. Luis Alexandre Andrade, inscrito na JUCESP sob o n.591, que subscreve a presente ATA. O referido leilão foi realizado na modalidade online, sendo 136 habilitados no site www.andradeleiloes.com.br, no momento do pregão haviam aproximadamente 74 participantes online no site. Abertos os trabalhos iniciou o pregão pelo lote n. 01 e os demais sucessivamente. Foram arrematados 18 lotes, alcançando-se o total de R\$ 1.203.000,00 (Um milhão duzentos e três mil reais.). Não houve incidentes ou impugnações por parte dos participantes.

Nada mais havendo a tratar, às 15:20 horas foi encerrado o leilão, foi lavrada a presente ata de arrematação do leilão de nº 01/2024, processo administrativo nº 025/2024, que é a cópia fiel dos fatos publicamente assistidos e verificados no leilão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo leiloeiro.

07 de maio de 2024.


Luis Alexandre Andrade – Jucesp 591

Av. Pirâmide, 375 – Diadema – SP
www.andradeleiloes.com.br
e-mail: andradeleiloes@andradeleiloes.com.br
(11) 4047-2188 / 4049-3622
 (11) 96835-2566



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO

AVENIDA SÃO JOÃO Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 45141132/0001-71

Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: 000060/24 LEILÃO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total
1	552.000.044	VW/GOL 1.0 2004/2004 ALCOOL - PLACA: BNZ4964, CHASSI: 9BWCA05XX4T131186		UN	1
14262	Kaue Murilo Faria			6.900,00	6.900,00
2	552.000.045	M.B/M.BENZ L 1313 1986/1986 DIESEL - PLACA: BPZ1329, CHASSI: 9BM345003G8712166		UN	1
14263	Reginaldo de Paula Pedroso			57.700,00	57.700,00
3	552.000.046	VW/16.180 CO 1994/1994 DIESEL - PLACA: BXH3142, CHASSI: 9BWYTABRXRDB77383		UN	1
14264	Esquina Comércio de Veículos e Auto Peças Ltda.			30.000,00	30.000,00
4	552.000.047	IVECO/VERTIS 130V19 2013/2014 DIESEL - PLACA: EHE1C93, CHASSI: 93ZA1FD00E8562160		UN	1
3919	Romulo Lois Hildebrand - ME			51.000,00	51.000,00
5	552.000.048	TRATOR BUDNY 75CV BDY-7540 ANO 2013		UN	1
14263	Reginaldo de Paula Pedroso			38.000,00	38.000,00
6	552.000.049	RETROESCAVADEIRA MARCA CASE MOD.580M ANO 2008 - CHASSI N8AH14330		UN	1
13350	Tatu Caminhões Ltda.			87.500,00	87.500,00
7	552.000.050	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB ANO 2013 - CHASSI 9B9214T94DBDT4041		UN	1
14265	Pedro Moacir Fanfa Renner			108.500,00	108.500,00
8	552.000.051	VW/KOMBI 2008/2009 FLEX - PLACA: CZA5D75, CHASSI: 9BWMF07X89P018050		UN	1
14266	Orlando Cesário Sobrinho			9.200,00	9.200,00
9	552.000.052	FORD/COURIER RONTAN AMB 2006/2006 GASOLINA - PLACA: BNZ4J67, CHASSI: 9BFNSZPPA6B991869		UN	1
14267	Marcia Santos da Silva			8.500,00	8.500,00
10	552.000.053	PÁ CARREGADEIRA MODELO W20E ANO 2002 - CHASSI HBZ0001214		UN	1
14268	Marcos Levi Lautenschlaeger Junior			145.000,00	145.000,00
11	552.000.054	GM/S10 2.4 RONTAN AMB 2004/2004 GASOLINA - PLACA: CMW3535, CHASSI: 9BG124AX04C422519		UN	1
14263	Reginaldo de Paula Pedroso			9.800,00	9.800,00
12	552.000.055	FORD/CARGO 1719 2013/2013 DIESEL TRUCADO - PLACA: EHE1C91, CHASSI: 9BFYEAGB6DBS34385		UN	1
14269	Edson de Oliveira Moreto			111.500,00	111.500,00
13	552.000.056	FORD/CARGO 2423 B 2018/2019 DIESEL TRUCADO - PLACA: FZM1882, CHASSI: 9BFYEAKD8KBS74277		UN	1
14270	Wellington Felix Longuini			192.500,00	192.500,00
14	500.000.171	COMPACTADOR DE LIXO ANO 2022 N° DE SÉRIE 141 - NO ESTADO		UN	1
14271	Edward Helio Bortolatto			22.000,00	22.000,00
15	500.000.172	COMPACTADOR DE LIXO ANO 2022 N° DE SÉRIE 140 - NO ESTADO		UN	1
9300	Luiz Augusto de Oliveira Neto			23.100,00	23.100,00
16	552.000.057	FORD/CARGO 2423 B 2018/2019 DIESEL TRUCADO - PLACA: FNM5699, CHASSI: 9BFYEAKDXKBS74278		UN	1
14271	Edward Helio Bortolatto			194.000,00	194.000,00
17	552.000.058	FIAT/STRADA FIRE FLEX 2008/2009 FLEX - PLACA: EDN4152, CHASSI: 9BD27803A97103276		UN	1
9873	Antonio Olivier Marqonar			9.100,00	9.100,00
18	552.000.059	M.B/M.BENZ L 1513 1986/1986 DIESEL - PLACA: BPZ1326, CHASSI: 9BM345005GB713346		UN	1
14272	Mariely Célia de Sá Brito			98.700,00	98.700,00

Valor Total da Licitação: 1.203.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 16 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 2108

Página 12 de 12

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais e nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos interessados, que foram **HOMOLOGADOS** o procedimento e o resultado do(a) LEILÃO nº. 1/2024, tendo por objeto Alienação de bens móveis (veículos/máquinas/equipamentos) considerados inservíveis a administração, pertencentes ao patrimônio municipal, conforme especificações anexas.

José Bonifácio/SP, 15 de maio de 2024.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

.....